

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO N.º 26/GP/2021

#### MEDIDA DE APOIO EXCECIONAL NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA COVID 19 - TRANSPORTES ESCOLARES - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § Que, no âmbito das suas atribuições, no domínio da Educação, o Município de Reguengos de Monsaraz, assegura o transporte às crianças e jovens entre a sua residência e os respetivos estabelecimentos de ensino, de modo a que seja assegurada uma plena igualdade de oportunidades de acesso à educação escolar;
- § Que o transporte escolar vem reforçar e alargar a política de apoio às famílias, nas deslocações dos seus educandos para a escola, ao mesmo tempo que pretende incentivar, desde a infância, a utilização de transportes coletivos, como alternativa aos transportes individuais;
- § Que, nos termos da Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participam nos respetivos custos em 50% e que os restantes 50% são assegurados diretamente pelos Municípios;
- § Que, com a celebração do Acordo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos, estatuído pela Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, celebrado entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) e o Município de Reguengos de Monsaraz, o valor a suportar pelo utilizador/estudante corresponde a 20% do montante total do passe, no período compreendido entre 01 de abril de 2021 e 31 de dezembro de 2021;



- § Que a medida de Redução Tarifária consubstancia um importante instrumento de apoio às famílias que vêm o seu orçamento familiar mais aliviado e um importante contributo para alteração do paradigma da mobilidade em Portugal com o objetivo de aumentar a utilização do transporte público em detrimento do individual;
- § Que os sucessivos Estados de emergência decretados pelo Senhor Presidente da República desde 13 de janeiro de 2021 e as medidas excecionais e temporárias impostas relativas à situação epidemiológica do Coronavírus - COVID 19, têm tido um grande impacto na vida social e económica das famílias portuguesas;
- § Que o Município de Reguengos de Monsaraz já lançou várias medidas no âmbito do Plano de medidas excecionais e transitórias para o relançamento social e económico do concelho de Reguengos de Monsaraz, que procuram minorar os impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19, por parte das famílias, das instituições da economia social, das associações e das empresas do concelho;
- § Que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende reforçar estas medidas e o apoio às famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, com a assunção da totalidade do pagamento dos passes escolares dos alunos do ensino secundário, residentes no concelho e a frequentar estabelecimentos de ensino no concelho de Reguengos de Monsaraz ou noutro concelho, devido à inexistência de curso ou área de estudo na sua área de residência, não abrangendo os restantes estudantes pelo facto dos mesmos se encontrarem isentos do pagamento do passe escolar;
- § Que se visa que, no próximo processamento de passes escolares, esta medida esteja em vigor, de modo a que sejam evitados reembolsos;
- § A impossibilidade manifesta, de fato e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros;
- § Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

**DETERMINA,**

- a) A aprovação da isenção do pagamento do valor a suportar pelos alunos do ensino secundário, residentes no concelho e a frequentar estabelecimentos de ensino no concelho de Reguengos de Monsaraz ou noutro concelho, devido à inexistência de curso ou área de estudo na sua área de residência, corresponde a 20% do montante total do passe;
- b) Que a presente medida tenha efeitos imediatos e que vigore até ao final do ano letivo 2020-2021;
- a) À subunidade orgânica Educação, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;
- c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- d) A publicação do presente despacho no *site* do Município de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 21 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,



José Gabriel Paixão Calixto

